



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**



**LEI Nº 5.845, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre as informações contidas na carteira do idoso expedidas no município de Mauá e dá outras providências.**

Projeto de Lei 214/2021, Autoria do Vereador **Erismar Soares Clementino - Mazinho**

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** As carteiras de identificação dos idosos devem conter necessariamente os seguintes dados: endereço completo, telefone de um parente próximo, tipo sanguíneo, se possui alergia a algum remédio e se está tomando medicação contínua.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de fevereiro de 2022, 67ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Geral Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

**DAVID ALVES RAMALHO DE MELO**  
Secretário Geral Legislativo